



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara .....	3
Prefeitura Municipal de Anapurus .....	3
Prefeitura Municipal de Araisoes .....	8
Prefeitura Municipal de Benedito Leite .....	9
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte .....	9
Prefeitura Municipal de Colinas .....	10
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	10
Prefeitura Municipal de Fortuna .....	10
Prefeitura Municipal de Goncalves Dias .....	12
Prefeitura Municipal de Graca Aranha .....	40
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú .....	41
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão .....	42
Prefeitura Municipal de Mirador .....	42
Prefeitura Municipal de Riachão .....	43
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão .....	44
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	49
Prefeitura Municipal de São João dos Patos .....	49
Prefeitura Municipal de Sítio Novo .....	50
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	52

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Alcântara****EXTRATO CONTRATO**

**RESENHA DE CONTRATO.PARTES:** Município de Alcântara – MA e a Empresa **ENPHOC-EVENTOS, MARKETING E TURISMO EIRELI**.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de Buffet, Recursos Humanos e Apoio Logístico para realização de eventos, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**.**VALOR:R\$ 294.519,80 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)**.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990. **Unidade Orçamentária: UO:** 02.007.Secretaria Municipal de Saúde - FUS. **Projeto de Atividade:** 10.301.0011.2.063 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **UO:** 02.008 - Fundo Municipal de Saúde - MAC. **Projeto de Atividade:** 10.301.0013.2.075 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Postos Médicos e Hospital; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **OU:** 02.008-**Fundo Municipal de Saúde- FMS; Projeto de Atividade:** 10.301.0012.2.073 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - **PSB; Elemento de Despesas:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 01.VIGÊNCIA: 31/12/2018. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: Maria Da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADA: Edivânia Oliveira Moura, Representante. Alcântara - MA, 19 de novembro de 2018.

**Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias

**Prefeitura Municipal de Anapurus****LEI MUNICIPAL Nº 391 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.****Lei Municipal nº 391/2018.**

Anapurus - MA, 26 de novembro de 2018.

*Dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA- PMAA, um instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de preservação, manejo e expansão da

arborização urbana no Município.

Art. 2º - São princípios fundamentais para a execução do referido plano:

I - função social da cidade e da propriedade urbana, a qual comporta o direito à preservação do patrimônio ambiental e cultural do Município e que deve levar em conta o respeito ao direito de vizinhança, a segurança do patrimônio público e privado, a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

II - sustentabilidade, que consiste no desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado, economicamente viável, culturalmente diversificado, e política e institucionalmente democrático;

III - gestão democrática, garantindo a participação da população em todas as decisões de interesse público por meio do acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

§ 1º- Constitui bem de interesse comum a toda a população do município a vegetação de porte arbóreo, existente ou que venha a existir, localizada dentro dos limites territoriais urbanos do Município, quer seja de domínio público, quer seja de domínio privado.

§ 2º - As mudas de árvores plantadas em logradouros públicos, assim como aquelas em regime de compensação ambiental, também se consideram como bens de interesse comum de todos os municípios.

§ 3º - A vegetação arbórea da área rural do município atenderá às previsões da legislação federal e estadual vigentes e sua supressão submeter-se-á à autorização do órgão ambiental estadual.

§ 4º - Toda poda, transplante ou supressão de vegetação de porte arbóreo no município, em áreas urbanas públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação federal ou estadual pertinente, deverá observar as exigências desta lei.

**TÍTULO II****DOS OBJETIVOS GERAIS E DAS DIRETRIZES****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS GERAIS**

Art. 3º- Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA - PMAA:

I - estabelecer as diretrizes de planejamento, diagnóstico, implantação e manejo permanentes da arborização urbana;

II - monitorar a quantidade, qualidade, acessibilidade, oferta e distribuição de espaços livres e áreas verdes no tecido urbano;

III - utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos e seus elementos visuais;

IV - implementar e manter a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano, qualidade de vida e equilíbrio ambiental;

V - definir um conjunto de indicadores de planejamento e gestão ambiental de áreas urbanas, por meio de cadastro georeferenciado dos espaços livres;

VI - estabelecer critérios de distribuição e dimensionamento da arborização nas unidades de planejamento, por meio de diferentes escalas e funções do sistema de espaços livres;

VII - estabelecer critérios de acompanhamento e fiscalização dos órgãos e entidades públicas, agentes da iniciativa privada e sociedade civil nas atividades que exerçam com reflexos na arborização urbana;

VIII - integrar e envolver a sociedade, com vistas à manutenção e a preservação da arborização urbana;

IX - orientar o manejo da arborização urbana, através de cursos, palestras e atividades afins, sempre direcionados ao âmbito cultural, ambiental, turístico e paisagístico.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 4º- São diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus - MA - PMAA:

I - estabelecer programas de arborização, através de projetos que contemplem as características e peculiaridades da cidade;

II - executar e manter atualizado o inventário da arborização urbana de Anapurus/MA;

III - adequar os projetos de arborização à estrutura viária existente, levando em consideração suas características de uso e ocupação;

IV - planejar a arborização conjuntamente com as instituições públicas e privadas responsáveis pelos projetos de implantação e ampliação da infraestrutura urbana;

V - criar e operar um sistema de informações de plantio e manejo da arborização urbana integrado;

VI - elaborar e executar o Programa de Implantação e Manejo da arborização pública do Município;

VII - planejar e identificar a arborização existente, como meio de tornar a cidade mais atrativa ao turismo, entendida como uma estratégia de desenvolvimento econômico;

VIII - compatibilizar e integrar os projetos de arborização urbana com os monumentos, prédios históricos ou tombados, e detalhes arquitetônicos das edificações;

IX - compatibilizar e integrar os projetos de arborização de vias com a sinalização de trânsito;

X - observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT quanto aos critérios de acessibilidade em áreas públicas;

XI - estabelecer critérios para propiciar a atração da avifauna na arborização de logradouros públicos;

XII - promover programas e parcerias com a comunidade científica e tecnológica objetivando a sensibilização e educação ambiental da comunidade, para a preservação da arborização urbana e formação de agentes multiplicadores para sua preservação;

XIII - priorizar o atendimento preventivo à arborização urbana.

§ 1º- Na arborização urbana devem ser utilizadas predominantemente espécies nativas adequadas a cada situação específica, com vista a promover a biodiversidade;

§ 2º- As normas e procedimentos técnicos definidos no Manual de Orientação Técnica de Arborização Urbana de Anapurus/MA deverão ser cumpridos pelos órgãos e entidades públicas, agentes da iniciativa privada e sociedade civil, cujas atividades exercidas tenham reflexos na arborização urbana.

§ 3º- Fica criado o Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana que deverá ser implementado no prazo previsto no Capítulo das Disposições Finais Transitórias desta Lei.

§ 4º- Na execução de serviços de implantação, manutenção e substituição de infraestrutura deverão ser estabelecidos procedimentos de comunicação formais entre órgãos e entidades públicas, agentes da iniciativa privada e sociedade civil, de modo a preservar a arborização existente e a implantação de novos projetos.

## **TÍTULO III**

### **DOS CRITÉRIOS E MEDIDAS DA EXECUÇÃO DO PLANO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA INSTRUMENTAÇÃO**

##### **Seção I**

##### **Da Produção de Mudanças e Plantio**

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM deverá manter uma estrutura para produção de mudas, a qual deverá:

I - manter um programa de coleta de sementes de diversas espécies para abastecer o Banco de Sementes, identificando e cadastrando árvores- matrizes;

II - organizar um programa de produção de mudas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e adequados para plantio em áreas públicas;

III- implantar uma estrutura para formar o Banco de Sementes, com câmaras de armazenamento para conservar a viabilidade das sementes coletadas, segundo orientações técnicas;

IV - realizar, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, testes de espécies nativas conhecidas ou não, visando adotá-las na arborização urbana;

V - realizar a distribuição de sementes e mudas de espécies aptas à arborização urbana;

VI - realizar estudos de fenologia de árvores matrizes das espécies selecionadas para a arborização urbana.

Art. 6º- Os órgãos e entidades públicas, agentes da iniciativa privada e sociedade civil, as empresas públicas ou privadas que promovam distribuição de mudas à população deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, onde receberão as orientações técnicas pertinentes.

Art. 7º- A execução do plantio das espécies arbóreas e arbustivas em

áreas públicas deverá atender as especificações técnicas definidas no Manual de Orientação Técnica de Arborização Urbana de Anapurus/MA.

Parágrafo único - Em caso de plantio de espécies nos passeios públicos, por parte do proprietário de imóvel particular, este deverá atender as especificações técnicas definidas no Manual de Orientação Técnica de Arborização Urbana de Anapurus/MA, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 8º- Os plantios em passeio público somente poderão ser realizados quando este tiver infraestrutura mínima definida e meio-fio existente.

Art. 9º- Os projetos viários, que contemplem canteiros centrais de avenidas e ruas projetadas a serem executadas no Município, devem ser dotados de condições para receber arborização, sendo obrigatório ao executor das obras considerar a preparação diferenciada entre o leito carroçável e a área de plantio.

Art. 10- Todo estacionamento de veículos ao ar livre deverá ser arborizado, conforme oportunamente estabelecido no Manual de Orientação Técnica de Arborização Urbana de Anapurus/MA.

## Seção II

### Do Manejo e Conservação da Arborização Urbana

Art. 11- Após a implantação da arborização urbana será indispensável a vistoria técnica periódica para a realização dos trabalhos de manejo e conservação.

Art. 12- Serão realizadas vistorias técnicas periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução, como para reparos de danos porventura existentes.

Art. 13- O sistema radicular das árvores será mantido íntegro, salvo necessidade técnica comprovada, e mediante poda executada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM.

Art. 14- A supressão, poda e o transplante de árvores localizadas em áreas públicas e privadas deverão obedecer à legislação vigente.

Art. 15- Em caso de supressão, a compensação deverá ser efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 16- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM poderá eliminar, a critério técnico, as mudas estabelecidas por regeneração natural nas áreas públicas ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA - PMAA.

Art. 17- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM, em conjunto com as empresas concessionárias dos serviços públicos, promoverão a capacitação permanente de seus colaboradores vinculados à implantação, manutenção e conservação da arborização no Município.

## Subseção I

### Da Poda

Art. 18- Os trabalhos de poda nas árvores plantadas em áreas públicas serão executados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único- No caso da execução da poda por outras instituições ou entidades públicas ou privadas credenciadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM autorizará e supervisionará o serviço, que será executado de acordo com o Manual de Orientação Técnica de Arborização Urbana de Anapurus/MA.

## Subseção II

### Dos Transplantes

Art. 19- Os transplantes de árvores adultas ou em desenvolvimento em áreas públicas, deverão ser realizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM.

Parágrafo único- No caso da realização de transplantes por outras instituições públicas ou privadas capacitadas e credenciadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM deverá autorizar e supervisionar o serviço, que será executado de acordo com as orientações técnicas da legislação vigente.

Art. 20- O período mínimo de acompanhamento profissional do vegetal transplantado será de 18 (dezoito) meses, devendo ser apresentado relatório pelo responsável técnico, informando as condições do(s) vegetal (is) transplantado (s), e o local de destino do (s) mesmo (s), acompanhado de registro fotográfico.

Art. 21- A qualquer tempo, quando houver alterações das condições da árvore transplantada o responsável técnico deverá apresentar relatório informando sobre as prováveis causas das alterações, ou, em caso de morte da árvore, deverá atender a legislação vigente quanto à reposição.

Art. 22- O local de destino da árvore transplantada, incluindo passeio, meio-fio, redes de infraestrutura, canteiros, vegetação e demais equipamentos públicos, deverão permanecer em condições adequadas após o transplante, cabendo ao responsável pelo procedimento, a sua reparação e/ou reposição, em caso de danos decorrentes do transplante.

## Seção III

### Do Plano de Manejo

Art. 23- O Plano de Manejo atenderá aos seguintes objetivos:

I - unificar a metodologia de trabalho da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM, quanto ao manejo a ser aplicado na arborização do Município;

II - realizar o inventário quali-quantitativo da arborização de áreas públicas do Município, na forma de cadastro informatizado e georeferenciado e mantê-lo permanentemente atualizado e integrado;

III - definir metas plurianuais de implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA - PMAA.

IV - identificar, com base no inventário, a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana, seja por características intrínsecas ou em função da localização no logradouro público, e definir metodologia de manutenção ou de substituição gradual.

V - identificar indivíduos afetados sob os aspectos fitossanitários, ocacidade e desequilíbrio, buscando alternativas para recuperação ou

sua substituição;

VI - definir metodologia de combate à erva-de-passarinho (*Struthantus spp.*) e outras espécies danosas;

VII - dimensionar equipes e equipamentos necessários para o manejo da arborização urbana

VIII - identificar áreas potenciais para novos plantios priorizando o adensamento em setores menos arborizados do Município.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROGRAMAS**

#### **Seção I**

##### **Do Programa de Educação Ambiental**

Art. 24- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM deverá coordenar, desenvolver e viabilizar recursos para Programas de Educação Ambiental, em parceria com a Secretaria de Educação, com vistas a:

I - divulgar ações de educação ambiental para a comunidade, visando o aumento do nível de conscientização da importância e da relevância da arborização urbana;

II - promover ações que reduzam os danos causados a arborização urbana, assim como o número de infrações administrativas.

III - estimular, através de ações público-privadas, processo de co-gestão de manutenção e proteção da arborização urbana;

IV - divulgar entre a população a importância da co-responsabilidade nas ações de plantio, tratos culturais e construção dos canteiros de proteção de cada árvore e vegetação forrageira de acordo com Manual Técnico de Arborização Urbana de Anapurus/MA;

V - conscientizar a população sobre as espécies indesejáveis e locais inadequados para o plantio de árvores em áreas públicas;

VI - disseminar na comunidade em geral a relevância do plantio de espécies nativas para a conservação e preservação da biodiversidade.

VII - estabelecer convênios com escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio no Município, escolas técnicas de nível médio e superior, grupos de serviço, grupos de terceira idade, associação de escoteiros, dentre outros, visando as ações de manutenção e conservação em conjunto.

#### **Subseção I**

##### **Subprograma de Informação Coletiva**

Art. 25- O subprograma de informação coletiva tem a finalidade de promover a divulgação do Plano de Arborização Urbana de Anapurus/MA - PMAA, seus objetivos e legislação correspondente para a sociedade, por meio de projetos específicos de comunicação.

#### **Subseção II**

##### **Subprograma de Educação Formal**

Art. 26- O subprograma de Educação Formal abordará questões

relacionadas à arborização urbana e ao meio ambiente junto à rede escolar pública e privada, para a formação de consciência crítico-responsável, bem como a participação ativa deste componente da sociedade na implementação deste Plano.

Parágrafo único. Este subprograma deverá prever a realização de palestras ou apresentação de material áudio-visual, exposições e distribuição de material educativo.

## **Seção II**

### **Do Programa de Pesquisa, Fomento e Assistência Técnica**

Art. 27- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM deverá coordenar, desenvolver e viabilizar recursos para Programas de Pesquisa, Fomento e Assistência Técnica com vistas a:

I - promover parceria técnica-científica com institutos de pesquisa e universidades para o desenvolvimento de pesquisas sobre espécies arbóreas e arbustivas utilizadas na arborização urbana e sobre espécies potenciais.

II - promover parceria técnica com instituições públicas e privadas de fomento e assistência técnica com o objetivo de desenvolver programas de produções de mudas para a arborização urbana.

## **TÍTULO IV**

### **DA GESTÃO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO SISTEMA DE GESTÃO**

Art. 28- O Sistema de Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA, deve garantir mecanismos de monitoramento e gestão na formulação e aprovação de programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando sua permanente e continuada discussão.

Art. 29- O Sistema de Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA será constituído da seguinte forma:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA;

II - Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana;

III - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 30- São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, além daquelas especificadas na Lei nº 363, de 06 de junho de 2017:

I - analisar, debater, deliberar e participar nos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA;

II - apreciar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA;

III - acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos

relativos à arborização urbana;

IV - acompanhar a execução financeira-orçamentária relacionada aos programas e ações estabelecidos neste Plano;

V - solicitar a promoção de conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste Plano;

Art. 31- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM deverá criar e manter atualizado um Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana, como uma unidade funcional administrativa de gestão do Plano de Arborização Urbana de Anapurus/MA- PMAA, vinculada ao Sistema de Informações Municipais de Anapurus/MA e obedecendo suas especificações.

Parágrafo único. O Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana deverá oferecer indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento da arborização urbana de Anapurus/MA.

Art. 32- Os recursos para implementação dos programas e ações deste plano deverão provir do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

## CAPÍTULO II

### DAS PENALIDADES E MULTAS

Art. 33- Aos infratores desta Lei, pessoa física ou jurídica, ficam definidas como penalidades as previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminadas:

Parágrafo único - Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$1.000,00 (mil reais) por unidade ou metro quadrado

Art. 34 Respondem, solidariamente, pela infração dos dispositivos desta Lei, quer quanto ao corte, supressão ou envenenamento, na forma do artigo anterior:

I - seu autor material;

II - o mandante;

III - quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração, desde que tenha o dever legal ou contratual de impedir.

Art. 35 As multas definidas no artigo 33 desta Lei serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

Art. 36 - Se a infração for cometida por servidor municipal, a penalidade será determinada após a instauração de processo administrativo, na forma da legislação em vigor.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA - PMAA, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos e planos de manejo da arborização urbana.

§1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM deverá estabelecer planos sistemáticos de rearborização e realizar a revisão e monitoramento periódicos, visando à reposição de mudas que não se estabeleceram.

§2º O Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana deverá ser implementado no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM deverá elaborar o Manual de Orientação Técnico de Arborização Urbana de Anapurus/MA, que estabelecerá as orientações e procedimentos técnicos para implantação, manejo e manutenção da arborização urbana no município.

Parágrafo único. O decreto municipal que instituirá o Manual de Orientação Técnico de Arborização Urbana de Anapurus/MA entrará em vigor, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2018.**

### VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

## ANEXO

### GLOSSÁRIO

Para os fins previstos nesta Lei foram adotadas as seguintes definições:

Arborização Urbana: o conjunto de exemplares de porte arbóreo plantados ou espontâneos dentro do perímetro urbano;

Manejo - são as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;

Plano de Manejo - é um instrumento de gestão ambiental que determina a metodologia a ser aplicada os projetos de implantação e de manutenção da arborização, de forma a possibilitar a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anapurus/MA;

Espécie Nativa - espécie vegetal endêmica que é inata numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;

Ocacidade: existência de espaços sem preenchimento que ocorrem internamente em troncos e ramos, decorrentes da ação de fungos e bactérias

I. Biodiversidade - a variedade ou variabilidade entre os organismos vivos que habitam um determinado ecossistema. Defini-se ecossistema

como ambiente resultante da interação dos organismos vivos entre si e o meio que os abriga;

Fenologia - estudo das mudanças nas características de comportamento das plantas ou seus ciclos biológicos (floração, frutificação, disseminação, desfolha parcial e total) relacionados com as alterações climáticas do ambiente (temperatura, umidade relativa, luz, pluviosidade, dentre outros);

Árvores Matrizes - árvores selecionadas, por manifestarem as características morfológicas e fenológicas próprias da espécie, para serem fornecedoras de sementes ou outros materiais para propagação vegetativa.

Inventário - o método de quantificação (número de indivíduos) e qualificação (número de espécies) dos indivíduos existentes na arborização de determinada área pública, usando-se metodologia específica e métodos estatísticos apropriados.

Banco de Sementes - coleção de sementes viáveis de diferentes espécies vegetais armazenadas sob condições controladas de temperatura e umidade relativa e acondicionadas em embalagens apropriadas;

Tratos Culturais - práticas agrícolas, como poda, adubação e controle de pragas, empregadas no sentido de conduzir e manter a árvore saudável e compatível com o ambiente urbano.

Área Verde: espaço urbano livre no qual há predominância da vegetação arbórea, destinado uso público, para o lazer ativo ou contemplativo, e para influenciar no equilíbrio climático da cidade. São considerados como áreas verdes, as praças, os jardins públicos, os parques urbanos, os canteiros centrais e trevos de vias públicas.

Avifauna - conjunto das aves de uma região;

Câmara de armazenamento - locais com temperatura e umidade relativa controladas

Passeio - parte da via de circulação pública ou particular destinada ao trânsito de pedestres o mesmo que calçada;

Preservação: manutenção no estado da substância de um bem e desaceleração do processo natural de degradação;

Poda: supressão de parte dos ramos ou raízes das árvores e arbustos.

Logradouros Públicos - espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadas (Código de Trânsito Brasileiro).

**Autor da Publicação:** PATRICK PAULINO PINHEIRO

**Prefeitura Municipal de Araiões**

**PORTARIA NR. 061/2018**

PORTARIA Nº 61/2018

Dispõe sobre constituição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão e dá outras

providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araiões - MA, na forma definida pela presente Portaria, para processar os certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Araiões.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araiões é composta pelos servidores municipais, conforme designação abaixo:

Presidente: Helio Pereira da Costa  
CPF nº 306.500.383-04

Membro: Antônio Silva Galeno Junior  
CPF: 014.366.293-73

Membro: Antonio Herzi Silva Dias  
CPF: 366.428.003-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias nº 053/2017, 089/2017 e 092/2017, e demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 de Novembro de 2018.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 027/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

Processo administrativo nº 066.11/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES (MA), por meio de suas Secretarias, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata, Decreto nº 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 de 21/08/2017, fará realizar as **10:00h do dia 19/12/2018**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparo, e instalação de aparelho de ar condicionado, bem como geladeiras, freezers e bebedouros.** A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, ARAIÕES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 13:00h. Araiões (MA), 03 de Dezembro de 2018. **Helio Pereira da Costa**, Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

**Prefeitura Municipal de Benedito Leite****RESENHA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa E. F. PESQUISAS E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 10.886.150/0001-06, vencedora da Tomada de Preços nº 002/2017 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para contratação de empresa especializada na organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. OBJETO: alterar em 120 (cento e vinte) dias o prazo do caput da CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: A vigência da Cláusula Segunda, fica prorrogada em 120 (cento e vinte) dias, e vigorará a partir da data da assinatura até 04 de abril de 2019. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Elmira Paulo Dias - procuradora da empresa. Benedito Leite - MA, 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 163/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ Nº 16.761.622/0001-72, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2018 - CPL. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores (cabearamento de redes, instalação de programas, reparos em computadores, reparos em estabilizadores, suporte técnico em informática e outros serviços correlatos) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018. BASE LEGAL: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 9.212, de 18/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 2.095,00 (dois mil, noventa e cinco reais). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros Lelia Maria Soares Martins, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 164/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ Nº 16.761.622/0001-72, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2018 - CPL. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores (cabearamento de redes, instalação de programas, reparos em computadores, reparos em estabilizadores, suporte técnico em informática e outros serviços correlatos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018. BASE LEGAL: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 9.212, de 18/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de

Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros Lelia Maria Soares Martins, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 165/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ Nº 16.761.622/0001-72, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2018 - CPL. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores (cabearamento de redes, instalação de programas, reparos em computadores, reparos em estabilizadores, suporte técnico em informática e outros serviços correlatos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018. BASE LEGAL: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 9.212, de 18/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros Lelia Maria Soares Martins, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

**Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA Nº 008/2018.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 008/2018, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de livros de literatura infantil para atender às necessidades da secretaria de educação do Município, junto à empresa VISU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com sede na RUA DOM PEDRO II, Nº 319, PETROPOLIS, CEP: 99.051-390, PASSO FUNDO/RS - CNPJ: 02.593.711/0001-42, no valor global de R\$ 6.986,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) Capinzal do Norte - MA, 21 de novembro de 2018 Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO. DISPENSA: Nº 008/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, OBJETO Fornecimento de livros de literatura infantil para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município. Data da assinatura: 23/11/2018. CONTRATADO: VISU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com sede RUA DOM PEDRO II, Nº 319, PETROPOLIS, CEP: 99.051-390, PASSO FUNDO/RS - CNPJ: 02.593.711/0001-42 REPRESENTANTE: VITÓRIA RÉGIA WOLFF. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.986,00 (Seis mil,

novecientos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

## Prefeitura Municipal de Colinas

### PORTARIA Nº 180/2018

#### PORTARIA Nº 180/2018

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, da Lei Municipal nº 441/2013 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas -

MA, e, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE**: Art. 1º - **Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ OSANO MOREIRA BRANDÃO**, matrícula 0001, cargo Fiscal de Tributação, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação e exercício na Secretaria Municipal de Finanças, com base no Processo Nº 4002.161 L0149/2018. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 23 de Novembro de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - CPL/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 048/2018 - CPL/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de uma empresa especializada para fazer a locação e manutenção de software no sistema de contabilidade, controle interno e folha de pagamento e Portal RHWEB: Publicação eletrônica de contracheques e outros dados de servidores públicos, no Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço Global. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **21/12/2018**. HORÁRIO: **08:30h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 04 de dezembro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

## Prefeitura Municipal de Fortuna

### EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 035/2018, do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (domésticos) e atividades urbanísticas, na sede do Município de Fortuna para o exercício 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, marcado para às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, situado a Praça da Liberdade, n/s - centro - Fortuna, por conta de esclarecimentos necessários para amplitude da sua concorrência, **SOFREU ALTERAÇÃO PARA CORREÇÃO**, sendo remarcado para as 09h30 do dia 20 de dezembro de 2018. Mantem-se a base legal do referido certame (regência da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital). (Informações adicionais de endereço, fone, e-mail... veja último Edital).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Fortuna, torna público que realizará às 12h00min do dia 20/12/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 036/2018-CPL, tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), para o exercício 2019, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 023/2018, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, no que

couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normas pertinentes à espécie. (Informações adicionais de endereço, fone, e-mail... veja último Edital).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2018 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Fortuna, torna público que realizará às 15h00min do dia 20/12/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 037/2018-CPL, tipo Menor Preço Global (Lote). OBJETO: Locação de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública; Locação de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento para o exercício 2019, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 023/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normas pertinentes à espécie. (Informações adicionais de endereço, fone, e-mail... veja último Edital)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2018 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Fortuna torna público que realizará às 09h00min do dia 21/12/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 038/2018-CPL, tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública, substituindo luminárias, reatores, reles e lâmpadas de postes instalados em praças e avenidas, iluminação rebaixada e prédios públicos municipais (a empresa disponibilizará uma equipe de 02 (dois) funcionários devidamente treinados com equipamentos de segurança, assim como também veículo utilitário leve e ferramentas adequadas para o Município de Fortuna-MA), para o exercício 2019, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 023/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normas pertinentes à espécie. (Informações adicionais de endereço, fone, e-mail... veja último Edital)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2018 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Fortuna, torna público que realizará às 12h00min do dia 21/12/2018, Licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 039/2018, do tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para a execução dos serviços de roço manual de arbustos nas faixas laterais de 2x2m de estradas vicinais, estradas carroçais e caminhos de acesso a centros de produção no Município de Fortuna-MA, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 023/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normas pertinentes à espécie. (Informações adicionais de endereço, fone, e-mail... veja último Edital).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2018 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Fortuna, torna público que realizará às 15h00min do dia 21/12/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 040/2018-CPL, tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada nos serviços técnicos de conserto (eventual) de bombas submersas, compressores e painéis dos sistemas de abastecimento d'água da zona rural do Município de Fortuna, para o exercício 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 023/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normas pertinentes à espécie. (Informações adicionais de endereço, fone, e-mail... veja último Edital).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2018 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Fortuna, torna público que realizará às 17h00min do dia 21/12/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 041/2018-CPL, tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação, através de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (recargas), botijões (vasilhames) e registros para atender à demanda da Prefeitura Municipal (Secretarias diversas, FUNDEB, FMS e FMAS), para o exercício 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/18, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normas pertinentes à espécie. Os interessados poderão consultar gratuitamente o edital e seus anexos no horário das 08h00 às 12h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, situado à Praça da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA, ou obtê-lo mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Fone para contato (99) 988280194. E-mail: licitacao@fortuna.gov.br. Fortuna-MA, 03 de dezembro de 2018. Juciária de Sousa Cruz - Presidente da CPL.

**Autor da Publicação:** Alexsandro Pereira

**Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias****EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-2018. PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-2018. PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.0110.001/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03(tres) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018 e o Senhor Paulo Sergio Ferreira Falcão, CPF: N° 304.286.293-34 representante da empresa: **P.S.F.FALCÃO - AUTO PEÇAS, RETIFICA E MECANICA**, CNPJ: 01.917.259/0001-64, Insc. Estadual n° 10.156.009-0 vencedora do certame, denominada DETENTORA do Registro, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal n° 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial n° 025/2018 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o EVENTUAL e futuro fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para veículos automotivos e máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2018, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA</b>
<b>P.S.F.FALCÃO - AUTO PEÇAS, RETIFICA E MECANICA, CNPJ 01.917.259/0001-64. Insc. Estadual 10.156.009-0.</b>
<b>Endereço: Av. José Olavo Sampaio, BR, 135, KM 343, S/N Presidente Dutra - Ma</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou nas Secretarias Municipais que compõem este processo, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 025/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FIAT UNO MILE							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
1	LITROS OLÉO HAVOLINE 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 26,93	R\$538,60
2	FILTRO DE OLÉO	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
3	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 26,93	R\$134,64
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
5	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
6	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
7	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,68	R\$33,40
8	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
9	LITROS OLEO 80W CAIXA MARCHA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
10	BICO INJETOR	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
11	CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
12	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
13	TESOR CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
14	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 82,13	R\$410,64
15	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
16	DESCARBONIZADOR CAR80	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
17	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
18	JOGO CABO DE VELAS	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
19	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
20	COXIM AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
21	JOGO SAPATA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
22	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
23	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
24	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
25	BUCHA TIRANTE	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
26	FAROL PARA FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
27	BUCHA BALANÇA	UNID	4	1	5	R\$ 14,97	R\$74,84
28	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 82,13	R\$410,64
29	CUBO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
30	CABO EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64

31	AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 201,73	R\$1.008,64
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 183,33	R\$916,64
33	KIT AMORTECEDOR DANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
34	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
35	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
36	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
37	BOMBA COMBUSTIVEL ( REFIL)	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
38	EXTINTOR DE INCENDIO	UNID	4	1	5	R\$ 148,37	R\$741,84
39	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
40	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
41	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
42	POLIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
43	COXIM MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
44	COXIM CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
45	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
46	JOELHO DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
47	FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
48	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
49	MOLA EXPIRAL TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
50	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
51	SENSOR TEMPERATURA	UNID	4	1	5	R\$ 72,62	R\$363,08
52	SONDA LAMBDA	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
53	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
54	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
55	RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 335,13	R\$1.675,64
56	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
57	ANEIS DE SEGMENTO	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
58	BRONZE BIELA	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
59	BRONZE MANCAL	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
60	ARRUELA DE ENCOSTO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
61	JOGO JUNTAS DO MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
62	KIT MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 785,93	R\$3.929,64
63	BOMBA OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
64	EIXO COMANDO VALVULAS	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
65	VIRAREQUIM	UNID	4	1	5	R\$ 905,53	R\$4.527,64
66	INTERRUPTOR OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
67	MOTOR PASSO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
68	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
69	RELE ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,42	R\$572,10
70	SENSOR DE BORBOLETA	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
71	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
72	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
73	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
74	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
75	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
76	PARABRISA TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
77	ESPELHO RETROVISOR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
78	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64

79	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
80	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
81	BRASCO OSCILANTE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
82	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 91,33	R\$456,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$56.859,25</b>

**FIAT WEEKENDY**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
83	LITROS OLÉO HAVOLINE 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 26,93	R\$538,57
84	FILTRO DE OLÉO	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
85	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 26,93	R\$134,64
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
87	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
88	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
89	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
90	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
91	LITROS OLEO 80W CAIXA MARCHA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
92	BICO INJETOR	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
93	CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
94	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
95	TESOR CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
96	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 82,13	R\$410,64
97	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
98	DESCARBONIZADOR CAR80	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
99	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
100	JOGO CABO DE VELAS	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
101	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
102	COXIM AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
103	JOGO SAPATA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
104	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
105	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
106	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
107	BUCHA TIRANTE	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
108	BUCHA BALANÇA	UNID	4	1	5	R\$ 14,97	R\$74,84
109	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 82,13	R\$410,64
110	CUBO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
111	CABO EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
112	AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 201,73	R\$1.008,64
113	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 232,09	R\$1.160,44
114	KIT AMORTECEDOR DANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
115	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
116	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 353,53	R\$1.767,64
117	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
118	BOMBA COMBUSTIVEL ( REFIL)	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64

119	EXTINTOR DE INCENDIO	UNID	4	1	5	R\$ 148,37	R\$741,84
120	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
121	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
122	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
123	POLIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
124	COXIM MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
125	COXIM CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
126	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
127	JOELHO DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
128	FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
129	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
130	MOLA EXPIRAL TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
131	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
132	SENSOR TEMPERATURA	UNID	4	1	5	R\$ 72,93	R\$364,64
133	SONDA LAMBDA	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
134	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
135	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
136	RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 353,53	R\$1.767,64
137	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
138	ANEIS DE SEGMENTO	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
139	BRONZE BIELA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
140	BRONZE MANCAL	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
141	ARRUELA DE ENCOSTO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
142	JOGO JUNTAS DO MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
143	KIT MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 785,93	R\$3.929,64
144	BOMBA OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
145	EIXO COMANDO VALVULAS	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
146	VIRAREQUIM	UNID	4	1	5	R\$ 887,13	R\$4.435,64
147	INTERRUPTOR OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
148	MOTOR PASSO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
149	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
150	RELE ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
151	SENSOR DE BORBOLETA	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
152	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
153	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
154	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
155	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
156	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
157	PARABRISA TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 353,53	R\$1.767,64
158	ESPELHO RETROVISOR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
159	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
160	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
161	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
162	BRASCO OSCILANTE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
163	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 91,33	R\$456,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$58.464,53</b>

<b>CHEVROLETE SPIN 1.8</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
164	LITROS OLÉO HAVOLINE 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 26,93	R\$538,57
165	FILTRO DE OLÉO	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
166	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
168	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
169	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
170	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
171	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
172	LITROS OLEO 80W CAIXA MARCHA	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
173	BICO INJETOR	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
174	CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
175	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 335,13	R\$1.675,64
176	TESOR CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
177	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
178	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
179	DESCARBONIZADOR CAR80	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
180	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
181	JOGO CABO DE VELAS	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
182	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	4	1	5	R\$ 26,93	R\$134,64
183	COXIM AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
184	JOGO SAPATA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
185	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
186	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
187	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
188	BUCHA TIRANTE	UNID	4	1	5	R\$ 14,97	R\$74,84
189	FAROL PARA FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
190	BUCHA BALANÇA	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
191	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
192	CUBO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
193	CABO EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 49,93	R\$249,64
194	AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 197,13	R\$985,64
195	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
196	KIT AMORTECEDOR DANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
197	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
198	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 601,93	R\$3.009,64
199	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
200	BOMBA COMBUSTIVEL ( REFIL)	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
201	EXTINTOR DE INCENDIO	UNID	4	1	5	R\$ 148,37	R\$741,84
202	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 877,93	R\$4.389,64
203	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
204	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
205	POLIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
206	COXIM MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64

207	COXIM CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
208	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
209	JOELHO DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
210	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
211	MOLA EXPIRAL TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
212	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 417,93	R\$2.089,64
213	SENSOR TEMPERATURA	UNID	4	1	5	R\$ 72,93	R\$364,64
214	SONDA LAMBDA	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
215	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
216	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
217	RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
218	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
219	ANEIS DE SEGMENTO	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
220	BRONZE BIELA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
221	BRONZE MANCAL	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
222	JOGO JUNTAS DO MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
223	KIT MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 942,33	R\$4.711,64
224	BOMBA OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
225	EIXO COMANDO VALVULAS	UNID	4	1	5	R\$ 362,73	R\$1.813,64
226	VIRAREQUIM	UNID	4	1	5	R\$ 877,93	R\$4.389,64
227	INTERRUPTOR OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
228	MOTOR PASSO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
229	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 362,73	R\$1.813,64
230	RELE ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
231	SENSOR DE BORBOLETA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
232	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
233	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
234	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
235	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 445,53	R\$2.227,64
236	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
237	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 454,73	R\$2.273,64
238	PARABRISA TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
239	ESPELHO RETROVISOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
240	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
241	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
242	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 270,73	R\$1.353,64
243	BRASCO OSCILANTE	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
244	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$70.203,73</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FIAT UNO MILLE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
245	LITROS OLÉO HAVOLINE 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 26,93	R\$538,57
246	FILTRO DE OLÉO	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
247	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64

248	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
249	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
250	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
251	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
252	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
253	LITROS OLEO 80W CAIXA MARCHA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
254	BICO INJETOR	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
255	CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
256	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
257	TESOR CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
258	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 82,13	R\$410,64
259	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
260	DESCARBONIZADOR CAR80	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
261	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
262	JOGO CABO DE VELAS	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
263	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
264	COXIM AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
265	JOGO SAPATA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
266	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
267	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
268	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
269	BUCHA TIRANTE	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
270	FAROL PARA FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
271	BUCHA BALANÇA	UNID	4	1	5	R\$ 14,97	R\$74,84
272	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
273	CUBO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
274	CABO EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
275	AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 183,33	R\$916,64
276	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
277	KIT AMORTECEDOR DANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
278	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
279	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 353,53	R\$1.767,64
280	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
281	BOMBA COMBUSTIVEL ( REFIL)	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
282	EXTINTOR DE INCENDIO	UNID	4	1	5	R\$ 148,37	R\$741,84
283	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
284	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
285	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
286	POLIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
287	COXIM MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
288	COXIM CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
289	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
290	JOELHO DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
291	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
292	MOLA EXPIRAL TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
293	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64

294	SENSOR TEMPERATURA	UNID	4	1	5	R\$ 72,93	R\$364,64
295	SONDA LAMBDA	UNID	4	1	5	R\$ 2.119,93	R\$10.599,64
296	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
297	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
298	RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 5.799,93	R\$28.999,64
299	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
300	ANEIS DE SEGMENTO	UNID	4	1	5	R\$ 2.395,93	R\$11.979,64
301	BRONZE BIELA	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
302	BRONZE MANCAL	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
303	ARRUELA DE ENCOSTO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
304	JOGO JUNTAS DO MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
305	KIT MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 785,93	R\$3.929,64
306	BOMBA OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
307	EIXO COMANDO VALVULAS	UNID	4	1	5	R\$ 2.579,93	R\$12.899,64
308	VIRAREQUIM	UNID	4	1	5	R\$ 905,53	R\$4.527,64
309	INTERRUPTOR OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
310	MOTOR PASSO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
311	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
312	RELE ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
313	SENSOR DE BORBOLETA	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
314	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
315	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
316	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
317	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 1.514,57	R\$7.572,84
318	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
319	PARABRISA TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
320	ESPELHO RETROVISOR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
321	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
322	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
323	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 2.119,93	R\$10.599,64
324	BRASCO OSCILANTE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
325	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 91,33	R\$456,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$130.035,93</b>

<b>FIAT FIORINO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
326	LITROS OLÉO HAVOLINE 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 26,93	R\$538,57
327	FILTRO DE OLÉO	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
328	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 26,93	R\$134,64
329	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
330	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
331	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
332	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
333	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
334	LITROS OLEO 80W CAIXA MARCHA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64

335	BICO INJETOR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
336	CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
337	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
338	TESOR CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
339	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
340	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
341	DESCARBONIZADOR CAR80	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
342	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
343	JOGO CABO DE VELAS	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
344	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
345	COXIM AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
346	JOGO SAPATA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
347	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
348	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
349	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
350	BUCHA TIRANTE	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
351	FAROL PARA FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
352	BUCHA BALANÇA	UNID	4	1	5	R\$ 152,97	R\$764,84
353	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 82,13	R\$410,64
354	CUBO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
355	CABO EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
356	AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 201,73	R\$1.008,64
357	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 229,33	R\$1.146,64
358	KIT AMORTECEDOR DANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
359	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
360	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 353,53	R\$1.767,64
361	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 1.015,93	R\$5.079,64
362	BOMBA COMBUSTIVEL ( REFIL)	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
363	EXTINTOR DE INCENDIO	UNID	4	1	5	R\$ 148,37	R\$741,84
364	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
365	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
366	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
367	POLIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
368	COXIM MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
369	COXIM CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
370	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
371	JOELHO DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
372	FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
373	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
374	MOLA EXPIRAL TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
375	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
376	SENSOR TEMPERATURA	UNID	4	1	5	R\$ 72,93	R\$364,64
377	SONDA LAMBDA	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
378	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
379	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
380	RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 3.315,93	R\$16.579,64
381	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64

382	ANEIS DE SEGMENTO	UNID	4	1	5	R\$ 2.211,93	R\$11.059,64
383	BRONZE BIELA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
384	BRONZE MANCAL	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
385	ARRUELA DE ENCOSTO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
386	JOGO JUNTAS DO MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
387	KIT MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 601,93	R\$3.009,64
388	BOMBA OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
389	EIXO COMANDO VALVULAS	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
390	VIRAREQUIM	UNID	4	1	5	R\$ 887,13	R\$4.435,64
391	INTERRUPTOR OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
392	MOTOR PASSO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
393	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
394	RELE ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
395	SENSOR DE BORBOLETA	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
396	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
397	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
398	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
399	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
400	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
401	PARABRISA TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 335,13	R\$1.675,64
402	ESPELHO RETROVISOR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
403	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
404	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
405	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
406	BRASCO OSCILANTE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
407	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 91,33	R\$456,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$87.312,37</b>

<b>TOYOTA HILUX</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
408	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 1.199,93	R\$5.999,64
409	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
410	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
411	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
412	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
413	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
414	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
415	VELA AQUECEDORA	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
416	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 1.199,93	R\$5.999,64
417	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
418	OLEO LUBRAX BR 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 22,33	R\$446,57
419	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
420	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 36,13	R\$180,64
421	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
422	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64

423	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
424	TERMINAL DE DIREÇÃO EXT.	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
425	TERMINAL DE DIREÇÃO INT.	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
426	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA H100/L200	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
427	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
428	CORREIA DENTADA GRANDE	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
429	CORREIA DENTADA PEQUENA	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
430	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
431	TENSOR CORREIA DENTADA PEQUENA	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
432	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
433	PASTILHA FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
434	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 187,93	R\$939,64
435	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
436	SAPATA FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
437	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
438	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 279,93	R\$1.399,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$31.299,23</b>

<b>TOYOTA HILUX AMBULANCIA</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
439	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 1.199,93	R\$5.999,64
440	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
441	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
442	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
443	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
444	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
445	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
446	VELA AQUECEDORA	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
447	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 1.199,93	R\$5.999,64
448	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
449	OLEO LUBRAX BR 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 22,33	R\$446,57
450	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
451	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 36,13	R\$180,64
452	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
453	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
454	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
455	TERMINAL DE DIREÇÃO EXT.	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
456	TERMINAL DE DIREÇÃO INT.	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
457	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA H100/L200	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
458	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
459	CORREIA DENTADA GRANDE	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
460	CORREIA DENTADA PEQUENA	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
461	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64

462	TENSOR CORREIA DENTADA PEQUENA	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
463	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
464	PASTILHA FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
465	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 187,93	R\$939,64
466	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
467	SAPATA FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
468	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
469	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 279,93	R\$1.399,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$31.299,23</b>

<b>FIAT DUCATO AMBULANCIA</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
470	LITROS OLÉO BR LUBRAX 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 26,93	R\$538,57
471	FILTRO DE OLÉO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
472	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
473	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 36,13	R\$180,64
474	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
475	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
476	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
477	LITROS OLEO 80W CAIXA MARCHA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
478	CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
479	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 103,29	R\$516,44
480	TESOR CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
481	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
482	JOELHO DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
483	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
484	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
485	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
486	COXIM AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
487	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
488	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
489	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
490	MOLA TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
491	BUCHA BALANÇA GRANDE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
492	BUCHA BALANÇA PEQUENA	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
493	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 353,53	R\$1.767,64
494	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
495	AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
496	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
497	KIT AMORTECEDOR DANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
498	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
499	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 1.015,93	R\$5.079,64
500	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 279,93	R\$1.399,64
501	EXTINTOR DE INCENDIO	UNID	4	1	5	R\$ 164,93	R\$824,64

502	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
503	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 187,93	R\$939,64
504	POLIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
505	COXIM MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
506	COXIM CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
507	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
508	TENSOR ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
509	POLIA CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
510	POLIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
511	TURBINA	UNID	4	1	5	R\$ 2.533,93	R\$12.669,64
512	TRIZETA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
513	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
514	COIFA HOMOCINETICA DA RODA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
515	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
516	BIELETA SUSPENSAO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$46.232,30</b>

**CHEVROLETE S10 AMBULANCIA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
517	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 3.315,93	R\$16.579,64
518	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
519	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
520	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
521	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
522	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
523	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
524	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
525	VELA AQUECEDORA	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
526	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
527	OLEO LUBRAX BR 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 22,33	R\$446,57
528	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 45,33	R\$226,64
529	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
530	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
531	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
532	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
533	TERMINAL DE DIREÇÃO EXT.	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
534	TERMINAL DE DIREÇÃO INT.	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
535	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
536	CORREIA DENTADA GRANDE	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
537	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
538	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 187,93	R\$939,64
539	PASTILHA FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
540	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
541	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 3.223,93	R\$16.119,64

542	SAPATA FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
543	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
544	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$46.696,30</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FIAT UNO MILLE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
545	LITROS OLÉO HAVOLINE 15W40	UNID	16	4	20	R\$ 26,93	R\$538,57
546	FILTRO DE OLÉO	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
547	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 17,73	R\$88,64
548	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
549	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
550	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
551	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
552	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
553	LITROS OLEO 80W CAIXA MARCHA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
554	BICO INJETOR	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
555	CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
556	HIDROVACO DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
557	TESOR CORREIA DENTADA	UNID	4	1	5	R\$ 1.199,93	R\$5.999,64
558	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
559	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
560	DESCARBONIZADOR CAR80	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
561	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
562	JOGO CABO DE VELAS	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
563	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
564	COXIM AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
565	JOGO SAPATA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
566	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
567	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
568	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
569	BUCHA TIRANTE	UNID	4	1	5	R\$ 13,13	R\$65,64
570	FAROL PARA FIAT	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
571	BUCHA BALANÇA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
572	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 82,13	R\$410,64
573	CUBO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
574	CABO EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
575	AMORTECEDOR DIANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 201,73	R\$1.008,64
576	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 183,33	R\$916,64
577	KIT AMORTECEDOR DANTERIO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
578	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 22,33	R\$111,64
579	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
580	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64

581	BOMBA COMBUSTIVEL ( REFIL)	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
582	EXTINTOR DE INCENDIO	UNID	4	1	5	R\$ 148,37	R\$741,84
583	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
584	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
585	DISCO FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
586	POLIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
587	COXIM MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
588	COXIM CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
589	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
590	JOELHO DE DIREÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
591	FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
592	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
593	MOLA EXPIRAL TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 123,53	R\$617,64
594	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
595	SENSOR TEMPERATURA	UNID	4	1	5	R\$ 72,93	R\$364,64
596	SONDA LAMBDA	UNID	4	1	5	R\$ 2.119,93	R\$10.599,64
597	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
598	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	4	1	5	R\$ 2.027,93	R\$10.139,64
599	RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 335,13	R\$1.675,64
600	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
601	ANEIS DE SEGMENTO	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
602	BRONZE BIELA	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
603	BRONZE MANCAL	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
604	ARRUELA DE ENCOSTO	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
605	JOGO JUNTAS DO MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 2.211,93	R\$11.059,64
606	KIT MOTOR	UNID	4	1	5	R\$ 785,93	R\$3.929,64
607	BOMBA OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
608	EIXO COMANDO VALVULAS	UNID	4	1	5	R\$ 2.579,93	R\$12.899,64
609	VIRAREQUIM	UNID	4	1	5	R\$ 905,53	R\$4.527,64
610	INTERRUPTOR OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
611	MOTOR PASSO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
612	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
613	RELE ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
614	SENSOR DE BORBOLETA	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
615	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
616	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
617	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 601,93	R\$3.009,64
618	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 2.027,93	R\$10.139,64
619	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
620	PARABRISA TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 215,53	R\$1.077,64
621	ESPELHO RETROVISOR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
622	TAMBOR FREIO	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
623	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	4	1	5	R\$ 2.027,93	R\$10.139,64
624	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	4	1	5	R\$ 2.119,93	R\$10.599,64
625	BRASCO OSCILANTE	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
626	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 91,33	R\$456,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$131.831,17</b>

<b>ONIBUS VOLKSWAGEM</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
627	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 3.407,93	R\$17.039,64
628	COLAR EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
629	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
630	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
631	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
632	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
633	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
634	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 2.027,93	R\$10.139,64
635	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
636	HELICE RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 243,13	R\$1.215,64
637	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 2.027,93	R\$10.139,64
638	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 289,13	R\$1.445,64
639	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 91,33	R\$456,64
640	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
641	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
642	ELEMENTO FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
643	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
644	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
645	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 2.027,93	R\$10.139,64
646	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 445,53	R\$2.227,64
647	CATRACA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 1.383,93	R\$6.919,64
648	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 2.303,93	R\$11.519,64
649	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
650	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 399,53	R\$1.997,64
651	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
652	SAPATA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
653	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 399,53	R\$1.997,64
654	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
655	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 3.039,93	R\$15.199,64
656	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 859,53	R\$4.297,64
657	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 601,93	R\$3.009,64
658	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
659	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
660	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$109.568,23</b>

<b>ONIBUS MERCEDES BENS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
661	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 2.579,93	R\$12.899,64
662	COLAR EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 371,93	R\$1.859,64
663	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
664	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64

665	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
666	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
667	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
668	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
669	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
670	HELICE RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
671	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
672	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 289,13	R\$1.445,64
673	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
674	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 45,33	R\$226,64
675	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
676	ELEMENTO FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
677	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
678	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
679	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
680	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 436,33	R\$2.181,64
681	CATRACA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
682	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
683	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
684	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 399,53	R\$1.997,64
685	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
686	SAPATA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 206,33	R\$1.031,64
687	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 454,73	R\$2.273,64
688	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
689	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
690	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 914,73	R\$4.573,64
691	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 785,93	R\$3.929,64
692	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
693	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
694	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$46.249,23</b>

**MICRO ONIBUS IVECO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
695	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 2.027,93	R\$10.139,64
696	COLAR EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
697	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
698	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
699	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
700	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
701	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
702	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
703	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
704	HELICE RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 187,93	R\$939,64

705	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
706	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 289,13	R\$1.445,64
707	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
708	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
709	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
710	ELEMENTO FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
711	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
712	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
713	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
714	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 353,53	R\$1.767,64
715	CATRACA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
716	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
717	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
718	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
719	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
720	SAPATA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
721	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 325,93	R\$1.629,64
722	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
723	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 178,73	R\$893,64
724	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 638,73	R\$3.193,64
725	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 519,13	R\$2.595,64
726	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 31,53	R\$157,64
727	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
728	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$38.521,23</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****CAMINHÕES IVECO (CAÇAMBA)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
729	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 3.499,93	R\$17.499,64
730	COLAR EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 509,93	R\$2.549,64
731	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
732	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
733	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
734	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
735	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
736	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 1.659,93	R\$8.299,64
737	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
738	HELICE RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
739	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
740	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
741	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
742	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64

743	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
744	ELEMENTO FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 594,57	R\$2.972,84
745	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
746	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
747	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
748	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 454,73	R\$2.273,64
749	CATRACA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
750	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
751	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 261,53	R\$1.307,64
752	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 454,73	R\$2.273,64
753	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
754	SAPATA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
755	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
756	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
757	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
758	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 822,73	R\$4.113,64
759	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 785,93	R\$3.929,64
760	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 36,13	R\$180,64
761	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
762	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$62.197,43</b>

**CAMINHÕES MERCEDES BENZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
763	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 3.591,93	R\$17.959,64
764	COLAR EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 417,93	R\$2.089,64
765	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
766	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
767	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
768	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
769	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
770	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
771	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
772	HELICE RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
773	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
774	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 289,13	R\$1.445,64
775	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 82,13	R\$410,64
776	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
777	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 105,13	R\$525,64
778	ELEMENTO FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
779	VALVULA REGULADORA PRESSÃO AR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
780	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
781	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
782	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64

783	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 445,53	R\$2.227,64
784	CATRACA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 1.429,93	R\$7.149,64
785	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
786	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
787	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
788	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
789	SAPATA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
790	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 417,93	R\$2.089,64
791	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
792	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
793	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 776,73	R\$3.883,64
794	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 758,33	R\$3.791,64
795	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 36,13	R\$180,64
796	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
797	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$58.964,87</b>

<b>CAMINHÕES CAÇAMBA AGRALE</b>							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
798	KIT EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 2.027,93	R\$10.139,64
799	COLAR EMBREAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 151,13	R\$755,64
800	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
801	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 59,13	R\$295,64
802	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
803	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
804	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UNID	4	1	5	R\$ 6,69	R\$33,44
805	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	1	5	R\$ 233,93	R\$1.169,64
806	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	1	5	R\$ 132,73	R\$663,64
807	HELICE RADIADOR	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
808	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
809	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO ( 20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 289,13	R\$1.445,64
810	FILTRO OLEO	UNID	4	1	5	R\$ 63,73	R\$318,64
811	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	1	5	R\$ 49,93	R\$249,64
812	FILTRO DE AR	UNID	4	1	5	R\$ 68,33	R\$341,64
813	ELEMENTO FILTRO AR	UNID	4	1	5	R\$ 45,33	R\$226,64
814	VALVULA REGULADORA PRESSÃO AR	UNID	4	1	5	R\$ 77,53	R\$387,64
815	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
816	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
817	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
818	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 353,53	R\$1.767,64
819	CATRACA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
820	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
821	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
822	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 335,13	R\$1.675,64

823	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
824	SAPATA FREIO DIANTEIRA	UNID	4	1	5	R\$ 114,33	R\$571,64
825	BOMBA DAGUA	UNID	4	1	5	R\$ 298,33	R\$1.491,64
826	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4	1	5	R\$ 95,93	R\$479,64
827	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	1	5	R\$ 169,53	R\$847,64
828	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 601,93	R\$3.009,64
829	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	UNID	4	1	5	R\$ 555,93	R\$2.779,64
830	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	4	1	5	R\$ 40,73	R\$203,64
831	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
832	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	UNID	4	1	5	R\$ 224,73	R\$1.123,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$37.298,87</b>

<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
833	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	4	1	5	R\$ 136,41	R\$682,04
834	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	UND	4	1	5	R\$ 313,05	R\$1.565,24
835	BARRA DA DIREÇÃO	UND	4	1	5	R\$ 428,97	R\$2.144,84
836	BOMBA DE ÁGUA	UND	4	1	5	R\$ 721,53	R\$3.607,64
837	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	1	5	R\$ 611,13	R\$3.055,64
838	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	4	1	5	R\$ 478,65	R\$2.393,24
839	BOMBA DE TRANSMISSÃO	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
840	BOMBA HIDRAULICA	UND	4	1	5	R\$ 1.659,93	R\$8.299,64
841	BORDA	UND	4	1	5	R\$ 1.052,73	R\$5.263,64
842	BRONZE DE BIELA	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
843	BRONZE DE MANCAL	UND	4	1	5	R\$ 522,81	R\$2.614,04
844	BUCHA DA CAÇAMBA	UND	4	1	5	R\$ 197,13	R\$985,64
845	BUCHA PINO BALANÇA	UND	4	1	5	R\$ 208,17	R\$1.040,84
846	BUCHA PINO TIRANTE	UND	4	1	5	R\$ 175,05	R\$875,24
847	CABO ACELERADOR	UND	4	1	5	R\$ 175,05	R\$875,24
848	CABO NIVELAMENTO	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
849	CICLONIZADOR	UND	4	1	5	R\$ 533,85	R\$2.669,24
850	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4	1	5	R\$ 384,81	R\$1.924,04
851	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	1	5	R\$ 395,85	R\$1.979,24
852	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	1	5	R\$ 467,61	R\$2.338,04
853	COROA E PINHÃO	UND	4	1	5	R\$ 2.760,25	R\$13.801,24
854	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	1	5	R\$ 193,45	R\$967,24
855	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	1	5	R\$ 307,53	R\$1.537,64
856	DENTE CONCHA DIREITA	UND	4	1	5	R\$ 197,13	R\$985,64
857	DENTE CONCHA ESQUERDA	UND	4	1	5	R\$ 417,93	R\$2.089,64
858	DENTES CENTRAL	UND	4	1	5	R\$ 362,73	R\$1.813,64
859	EIXO	UND	4	1	5	R\$ 721,53	R\$3.607,64
860	ENGRENAGEM	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
861	ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA	UND	4	1	5	R\$ 274,41	R\$1.372,04
862	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
863	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	1	5	R\$ 401,37	R\$2.006,84
864	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	1	5	R\$ 252,33	R\$1.261,64

865	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
866	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	4	1	5	R\$ 417,93	R\$2.089,64
867	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	1	5	R\$ 175,05	R\$875,24
868	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
869	HELICE DO MOTOR	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
870	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	4	1	5	R\$ 721,53	R\$3.607,64
871	KIT PISTÃO DO MOTOR	UND	4	1	5	R\$ 1.328,73	R\$6.643,64
872	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	UND	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
873	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	4	1	5	R\$ 367,33	R\$1.836,64
874	PEDAL DO ACELERADOR	UND	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
875	PINO BALANÇA DIANTEIRA	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
876	PINO DA CAÇAMBA	UND	4	1	5	R\$ 436,33	R\$2.181,64
877	PINO TIRANTE	UND	4	1	5	R\$ 235,77	R\$1.178,84
878	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
879	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	UND	4	1	5	R\$ 307,53	R\$1.537,64
880	REPARO CILINDRO DIREÇÃO DIREÇÃO	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
881	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UND	4	1	5	R\$ 307,53	R\$1.537,64
882	REPARO CILINDRO GIRO	UND	4	1	5	R\$ 296,49	R\$1.482,44
883	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	UND	4	1	5	R\$ 296,49	R\$1.482,44
884	REPARO CILINDRO LANÇA	UND	4	1	5	R\$ 307,53	R\$1.537,64
885	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	UND	4	1	5	R\$ 318,57	R\$1.592,84
886	REPARO CILINDRO PROFUND	UND	4	1	5	R\$ 329,61	R\$1.648,04
887	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	1	5	R\$ 195,29	R\$976,44
888	RETENTOR DA POLIA	UND	4	1	5	R\$ 208,17	R\$1.040,84
889	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	1	5	R\$ 208,17	R\$1.040,84
890	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	1	5	R\$ 263,37	R\$1.316,84
891	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	1	5	R\$ 246,81	R\$1.234,04
892	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	1	5	R\$ 285,45	R\$1.427,24
893	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	1	5	R\$ 307,53	R\$1.537,64
894	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
895	SENSOR PRESSAO DE OLEO	UND	4	1	5	R\$ 285,45	R\$1.427,24
896	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
897	TOMADA DO FILTRO DE AR	UND	4	1	5	R\$ 307,53	R\$1.537,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$138.572,93</b>

**MOTONIVELADORA PATROL 120 K - CATERPILLAR -**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
898	ANEL TANDER	UND	4	1	5	R\$ 942,33	R\$4.711,64
899	ARRUELA CX MARCHA	UND	4	1	5	R\$ 197,13	R\$985,64
900	ARRUELA DA RODA	UND	4	1	5	R\$ 208,17	R\$1.040,84
901	ARRUELA TIPO U	UND	4	1	5	R\$ 86,73	R\$433,64
902	BORDA	UND	4	1	5	R\$ 1.052,73	R\$5.263,64
903	BUCHA BRONZE	UND	4	1	5	R\$ 197,13	R\$985,64
904	BUCHA MANGA EIXO	UND	4	1	5	R\$ 246,81	R\$1.234,04

905	CABO DE NIVELAMENTO	UND	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
906	CALÇO DE BRONZE DA LAMINA	UND	4	1	5	R\$ 578,01	R\$2.890,04
907	CANTO	UND	4	1	5	R\$ 417,93	R\$2.089,64
908	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	1	5	R\$ 467,61	R\$2.338,04
909	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	1	5	R\$ 423,45	R\$2.117,24
910	CRUZETA	UND	4	1	5	R\$ 506,25	R\$2.531,24
911	EIXO EMBREAGEM	UND	4	1	5	R\$ 831,93	R\$4.159,64
912	EIXO REVERSÃO	UND	4	1	5	R\$ 942,33	R\$4.711,64
913	ENGATE	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
914	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	4	1	5	R\$ 699,45	R\$3.497,24
915	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	4	1	5	R\$ 440,01	R\$2.200,04
916	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	1	5	R\$ 318,57	R\$1.592,84
917	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	4	1	5	R\$ 925,77	R\$4.628,84
918	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	1	5	R\$ 197,13	R\$985,64
919	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	1	5	R\$ 417,93	R\$2.089,64
920	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
921	FILTRO TELA	UND	4	1	5	R\$ 309,37	R\$1.546,84
922	GARFO REDUÇÃO REVERSÃO	UND	4	1	5	R\$ 831,93	R\$4.159,64
923	KIT EMBREAGEM	UND	4	1	5	R\$ 3.867,93	R\$19.339,64
924	LAMINA	UND	4	1	5	R\$ 1.770,33	R\$8.851,64
925	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	4	1	5	R\$ 285,45	R\$1.427,24
926	PARAFUSO DA LAMINA	UND	40	10	50	R\$ 53,61	R\$2.680,42
927	POLIA ALTERNADOR	UND	4	1	5	R\$ 197,13	R\$985,64
928	PORCA DE AÇO DA LAMINA	UND	40	10	50	R\$ 17,27	R\$863,42
929	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	1	5	R\$ 141,93	R\$709,64
930	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	1	5	R\$ 152,97	R\$764,84
931	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
932	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	1	5	R\$ 246,81	R\$1.234,04
933	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
934	TROCADOR CALOR MOTOR	UND	4	1	5	R\$ 831,93	R\$4.159,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$106.664,11</b>

**TRATOR MASTER FERGUSON**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.FINAL	V.TOTAL
935	Alternador	UND	4	1	5	R\$ 1.383,93	R\$6.919,64
936	Bomba d'água	UND	4	1	5	R\$ 533,85	R\$2.669,24
937	Bomba de óleo	UND	4	1	5	R\$ 611,13	R\$3.055,64
938	Bomba de transferência	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
939	Bomba hidráulica	UND	4	1	5	R\$ 1.659,93	R\$8.299,64
940	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
941	Cilindro mestre de embreagem	UND	4	1	5	R\$ 517,29	R\$2.586,44
942	Cilindro mestre de freio	UND	4	1	5	R\$ 467,61	R\$2.338,04
943	Coifa de proteção da haste de freio	UND	4	1	5	R\$ 390,33	R\$1.951,64
944	Colmeia do radiador	UND	4	1	5	R\$ 942,33	R\$4.711,64
945	Correia do alternador	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
946	Cruzeta do cardan	UND	4	1	5	R\$ 467,61	R\$2.338,04

947	Disco de embreagem	UND	4	1	5	R\$ 2.763,93	R\$13.819,64
948	Filtro de ar externo	UND	4	1	5	R\$ 219,21	R\$1.096,04
949	Filtro de ar interno	UND	4	1	5	R\$ 309,37	R\$1.546,84
950	Filtro de combustível	UND	4	1	5	R\$ 289,13	R\$1.445,64
951	Filtro de óleo lubrificante	UND	4	1	5	R\$ 191,61	R\$958,04
952	Filtro do hidraulico	UND	4	1	5	R\$ 309,37	R\$1.546,84
953	Jogo de juntas do motor	UND	4	1	5	R\$ 533,85	R\$2.669,24
954	Kit de embreagem	UND	4	1	5	R\$ 3.867,93	R\$19.339,64
955	Luva do cardan	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
956	Mancal da grade aradora	UND	4	1	5	R\$ 539,37	R\$2.696,84
957	Mangueiras	UND	4	1	5	R\$ 263,37	R\$1.316,84
958	Platô de embreagem	UND	4	1	5	R\$ 2.046,33	R\$10.231,64
959	Ponteira do cardan	UND	4	1	5	R\$ 357,21	R\$1.786,04
960	Radiador	UND	4	1	5	R\$ 1.383,93	R\$6.919,64
961	Reparo do cilindro de direção	UND	4	1	5	R\$ 362,73	R\$1.813,64
962	Retentor da roda dianteira	UND	4	1	5	R\$ 362,73	R\$1.813,64
963	Retentor da roda traseira	UND	4	1	5	R\$ 357,21	R\$1.786,04
964	Retentor da tomada de força	UND	4	1	5	R\$ 357,21	R\$1.786,04
965	Retentor do pinhão	UND	4	1	5	R\$ 335,13	R\$1.675,64
966	Rolamento de embreagem	UND	4	1	5	R\$ 395,85	R\$1.979,24
967	Sensor de pressão de óleo	UND	4	1	5	R\$ 285,45	R\$1.427,24
968	Sensor de temperatura	UND	4	1	5	R\$ 279,93	R\$1.399,64
969	Terminal de direção	UND	4	1	5	R\$ 500,73	R\$2.503,64
970	Válvula termostática	UND	4	1	5	R\$ 478,65	R\$2.393,24
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$127.427,91</b>

<b>PNEUS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
971	PNEU 175/70R13	UNID	16	4	20	R\$ 190,69	R\$3.813,77
972	PNEU 195/70R15	UNID	16	4	20	R\$ 328,69	R\$6.573,77
973	PNEU 215/80 R16	UNID	16	4	20	R\$ 512,69	R\$10.253,77
974	PNEU 265/70 R16	UNID	4	1	5	R\$ 1.110,69	R\$5.553,44
975	PNEU 1000.20	UNID	4	1	5	R\$ 2.122,69	R\$10.613,44
976	PNEU 900.20	UNID	4	1	5	R\$ 1.156,69	R\$5.783,44
977	PNEU 1.300.24	UNID	4	1	5	R\$ 2.030,69	R\$10.153,44
978	PNEU 12.16.5	UNID	4	1	5	R\$ 1.294,69	R\$6.473,44
979	PNEU 11.5.80.18	UNID	4	1	5	R\$ 1.570,69	R\$7.853,44
980	PNEU 17.5.25	UNID	4	1	5	R\$ 4.054,69	R\$20.273,44
981	PNEU 90.90.19	UNID	8	2	10	R\$ 126,29	R\$1.262,88
982	PNEU 110.90.17	UNID	8	2	10	R\$ 209,09	R\$2.090,88
983	PNEU 275.18	UNID	8	2	10	R\$ 107,89	R\$1.078,88
984	PNEU90.90.18	UNID	8	2	10	R\$ 112,49	R\$1.124,88
985	CAMARA AR 900.20	UNID	24	6	30	R\$ 94,09	R\$2.822,65
986	PROTETOR 900.20	UNID	24	6	30	R\$ 117,09	R\$3.512,65
987	CAMARA AR 1000.20	UNID	24	6	30	R\$ 117,09	R\$3.512,65
988	PROTETOR 1000.20	UNID	24	6	30	R\$ 48,09	R\$1.442,65
<b>TOTAL</b>							<b>R\$104.193,54</b>

<b>BATERIAS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>COTA RESERVADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>V.FINAL</b>	<b>V.TOTAL</b>
989	BATERIA 150AMP	UNID	4	1	5	R\$ 993,85	R\$4.969,24
990	BATERIA 60AMP	UNID	8	2	10	R\$ 441,85	R\$4.418,48
991	BATERIA 80AMP	UNID	4	1	5	R\$ 625,85	R\$3.129,24
992	BATERIA 100APM	UNID	4	1	5	R\$ 625,85	R\$3.129,24
							<b>R\$15.646,21</b>
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>R\$1.535.538,59</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 025/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as

negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 025/2018 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 025/2018 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de DOM PEDRO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

ANTONIO SOARES DE SENA

ÓRGÃO GERENCIADOR

**P.S.F.FALCÃO - AUTO PEÇAS, RETIFICA E MECANICA**

CNPJ Nº 01.917.259/000-64

FORNECEDOR / DETENTOR DO REGISTRO

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 231/2018 - DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE PROFESSORES QUE DETENHAM DOIS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA.**

**LEI MUNICIPAL Nº 231/2018**

*“Dispõe sobre a unificação de matrículas de professores que detenham dois vínculos com o município de Gonçalves Dias/MA”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os professores da Rede Pública Municipal de Educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referentes a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter facultativo, unificar as duas matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal, com a exoneração da matrícula mais recente, desde que respeitada a regra constitucional de acúmulo de cargos.

**Parágrafo Primeiro** A unificação de matrículas, prevista no *caput* deste artigo, deverá ser requerida diretamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento específico.

**Parágrafo Segundo** O pedido de exoneração da segunda matrícula somente será exigível do servidor após o deferimento formal, em processo administrativo específico, do pedido de unificação da jornada, e deverá ser protocolado pelo servidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação da decisão de deferimento de unificação da jornada de trabalho.

**Parágrafo Terceiro** O procedimento necessário para o deferimento do pedido de unificação da jornada de trabalho será feito por decreto, no prazo de 60 (dias), observados os critérios estabelecidos em edital específico, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 2º** O professor com duas matrículas de 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada uma delas, que optar pela unificação prevista no *caput* do artigo 1º, será enquadrado no nível correspondente à matrícula única, de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal., asseguradas as vantagens e gratificações até então percebidas.

**§1º** As vantagens ou gratificações auferidas até a data da opção pela unificação, e que tenham como base o tempo de serviço, serão mantidas, sendo que o tempo de serviço a ser considerado terá como referência a data da matrícula mais recente.

**§2º** A partir da unificação de matrículas, todas as vantagens e gratificações terão como base de cálculo o resultado da soma dos salários unificados.

**Art. 3º** Efetuada a opção pela unificação de matrículas, prevista no *caput* do artigo 1º, o tempo de contribuição previdenciária será igualmente unificado, prevalecendo o relativo à matrícula com maior tempo de serviço, para efeito de aposentadoria e demais benefícios previdenciários.

**Art. 4º** Caso o professor seja lotado em mais de uma escola, ficará assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, em 04 de Dezembro de dois mil e dezoito (2018).

**Antônio Soares de Sena**

**Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

**Prefeitura Municipal de Graça Aranha**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAIS**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. Processo Administrativo 01.2611.0001/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis: óleo diesel e gasolina, para atender as necessidades do Município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº

10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 18 de Dezembro de 2018 às 09:00 horas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. Processo Administrativo 01.2611.0002/2018.** OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global. DATA DE ABERTURA: 18 de Dezembro de 2018 às 11:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. Processo Administrativo 01.2611.0003/2018.** OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. DATA DE ABERTURA: 18 de Dezembro de 2018 às 14:00 horas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Processo Administrativo 01.2611.0004/2018.** OBJETO: Contratação empresa para a prestação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades das secretarias municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. DATA DE ABERTURA: 18 de Dezembro de 2018 às 16:00 horas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. Processo Administrativo 01.2611.0005/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, medicamentos para os programas farmácia básica e hiperdia para atender as necessidades do Município MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembro de 2018 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Processo Administrativo 01.2611.0006/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores diversos do Município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembro de 2018 às 11:00 horas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. Processo Administrativo 01.2611.0007/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, material para iluminação pública, hidráulico e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores diversos do Município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembro de 2018 às 14:00 horas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. Processo Administrativo 01.2611.0008/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos, suprimento e material de informática, para atender as necessidades do Município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 20 de Dezembro de 2018 às 09:00 horas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. Processo Administrativo 01.2611.0009/2018.** OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. DATA DE ABERTURA: 20 de Dezembro de 2018 às 11:00 horas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. Processo Administrativo 01.2611.00010/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública no município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global. DATA DE ABERTURA: 20 de Dezembro de 2018 às 14:00 horas

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Graça Aranha - MA, na Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com.br.

Graça Aranha/MA, 03 de dezembro de 2018

Drº Thiago Campos Pedrosa

Pregoeiro

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

## Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

### EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL. - TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2014

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 01.0311/TP010.2014. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 010/2014. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA. **OBJETO** rescindir o contrato de execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Povoado Galiléia. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 11/06/2018 **CONTRATADO:** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.593.800/0001-17, Rua Experidião Gomes, Nº 178, Centro, Santa Filomena Do Maranhão - Ma. **BASE LEGAL:** artigo 78, I e 79 Inciso II, da Lei nº 8.666/93. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito.

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL. TERMO DE DISTRATO nº 002.1106/TP010.2014.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 02.0311/TP010.2014. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 010/2014. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA. **OBJETO** rescindir o contrato de execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Povoado Pau Ferrado. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 11/06/2018 **CONTRATADO:** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.593.800/0001-17, Rua Experidião Gomes, Nº 178, Centro, Santa Filomena Do Maranhão - Ma. **BASE LEGAL:** artigo 78, I e 79 Inciso II, da Lei nº 8.666/93. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito.

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

## Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO TP N.º 007/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018.** CONTRATADO: MOINHO LOGISTICA & EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:14.526.278/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Malhada Alta no Município de Milagres do Maranhão. VALOR CONTRATADO: R\$ 81.575,52 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) VIGENCIA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2018 A 23 DE MAIO DE 2019. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS-10.302.0004.1034.0000 - 4.4.90.51.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. MILAGRES DO MARANHÃO-MA, 28 de Novembro de 2018. - Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Domingos Alves dos Reis Neto

## Prefeitura Municipal de Mirador

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº040/2018. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar e Bebedouros, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:17/12/2018 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 04/12/2018. Geila Melo Carvalho, Pregoeira.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº041/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA,

sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº041/2018. OBJETO: Serviços de Computadores e Periféricos, de modo a atender a demanda do exercício de 2019, para as Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:17/12/2018 às 10hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 04/12/2018. Geila Melo Carvalho, Pregoeira.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº042/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº042/2018. OBJETO: Locação de aparelho de Ultrassonografia, (durante o exercício 2019) para atender a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirador; DATA DA SESSÃO:17/12/2018 às 14hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 04/12/2018. Geila Melo Carvalho, Pregoeira.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº043/2018. OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva, no aparelho de Raio X, com o fornecimento de Materiais de Raio X, (durante o exercício 2019) para atender a demanda do Hospital Municipal de Mirador; DATA DA SESSÃO:17/12/2018 às 16hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 04/12/2018. Geila Melo Carvalho, Pregoeira.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

## Prefeitura Municipal de Riachão

### RESOLUÇÃO Nº 06/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 - CME

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2018, de 12 de novembro de 2018 - CME

**Altera a Alínea “b” do inciso XIV do Art. 2º da Resolução nº 02/2016 de 03 de março de 2016 - CME e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO - MARANHÃO**, em cumprimento as suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e considerando ainda o que foi deliberado em reunião plenária hoje realizada,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A **alínea “b”** do inciso XIV, do Art. 2º da Resolução - CME nº 02/2016 de 03 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula; ficando também estabelecido a relação professor/aluno de até 20 crianças por professor.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO - MARANHÃO**, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

Rosilene Alves Castelo Branco

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Riachão**

#### **Conselheiros Presentes**

Alberto Brito Coelho

Cleuda Cardoso da Silva Reis

Eva Menezes da Silva

Georgete Sandes de Andrade

Gildevane Alves Madeira

Katia Cardoso Soares

Lucilene Costa Coutinho

Maria de Lourdes Bariano

Marinalva Alves Noleto

Marly Coelho de Oliveira

Solange Teixeira Lima

Vera Lúcia Cunha Coelho

#### **PARECER/CME Nº 06/2018**

Riachão - MA, 12 de novembro de 2018.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Municipal de Educação - CME, depois de examinarem cuidadosamente os altos da Resolução Nº 06/2018, que altera a Alínea “b” do inciso XIV, do Art. 2º da Resolução - CME nº 02/2016 de 03 de março de 2016, e dá outras providências, são de parecer favorável aos constantes nos altos desta Resolução.

Riachão - MA, 12 de novembro de 2018.

Rosilene Alves Castelo Branco

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Riachão**

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

## PORTARIA 16/2018

### PORTARIA 16/2018

#### DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o que dispõe o Artigo 11 da Lei nº 177/2008 - PMR de 29/10/2008 e em consonância com o artigo 11 da Lei Nº 9394/96,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 06/2018, de 12 de novembro de 2018, do Conselho Municipal de Educação de Riachão, que: altera a Alínea "b" do inciso XIV, do Art. 2º da Resolução - CME nº 02/2016 de 03 de março de 2016,

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO - MA**, 28 de novembro de 2018.

Cirlene Santana Cardoso

Secretária Municipal de Educação de Riachão

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

### RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 02.0111.0001/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 10:00 horas do dia 26 de novembro de 2018 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME ( POSTO MARANATA)**, CNPJ n.º 05.557.456/0001-70, sediada na ROD BR 135, KM 382, Bairro Cibrazém, São Domingos do Maranhão - MA neste ato representa pelo Sr. Djalma de Castro Nogueira Junior, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Cep: 65.790-000. São Domingos do Maranhão em 26 de novembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.0111.0001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/11/2018

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E S10, GASOLINA E ETANOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0111.0001/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP: 65.790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.113.690/0001-71, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora Zaira Freitas Ferreira Frota, Secretária Municipal de Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 010/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e S10, gasolina e etanol) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2018, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME ( POSTO MARANATA)
ROD. BR 135, KM 382
BAIRRO: CIBRAZEM - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 05.557.456/0001-70

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Fornecer os produtos dispostos no Termo de Referência às Secretarias Municipais no horário estabelecido, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras

que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL					
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (óleo diesel comum e S10, gasolina e etanol)					
ORD	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	233.600	R\$ 4,40	R\$ 1.027.840,00
2	DIESEL COMUM	LT	424.800	R\$ 3,50	R\$ 1.486.800,00
3	ETANOL	LT	8.000	R\$ 3,44	R\$ 27.520,00
4	DIESEL S10	LT	200.000	R\$ 3,58	R\$ 716.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.258.160,00</b>
COTA RESERVADA					
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (óleo diesel comum e S10, gasolina e etanol)					
ORD	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	58.400	R\$ 4,40	R\$ 256.960,00
2	DIESEL COMUM	LT	106.200	R\$ 3,50	R\$ 371.700,00
3	ETANOL	LT	2.000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
4	DIESEL S10	LT	50.000	R\$ 3,58	R\$ 179.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 814.540,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro

de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 037/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando

igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança

judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Zaira Freitas Ferreira Frota

\_\_\_\_\_  
D. DE C. NOGUEIRA JUNIOR - ME ( POSTO MARANATA)

CNPJ: 05.557.456/0001-70

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.2711.0001/2018.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referencia disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 03 de dezembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 029/2018. Processo Administrativo nº 02.2711.0002/2018.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos de engenharia diversos para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 03 de dezembro de 2018. Cícero Evonaldo de Oliveira - Presidente Da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 030/2018. Processo Administrativo nº 02.2711.0003/2018.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 03 de dezembro de 2018. Cícero Evonaldo de Oliveira - Presidente Da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 031/2018. Processo Administrativo nº 02.2711.0004/2018.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/lote, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra temporária de serviços gerais para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 03 de dezembro de 2018. Cícero Evonaldo de Oliveira - Presidente Da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 032/2018. Processo Administrativo nº 02.2711.0005/2018.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/lote, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (software) para folha de pagamento, contabilidade/portal da transparência e tributos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se

às 15:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 03 de dezembro de 2018. Cícero Evonaldo de Oliveira – Presidente Da CPL.

**Autor da Publicação:** Jonas Almeida Nascimento Silva

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 031/2018.** Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da pessoa física **JOSIANE RAMOS SILVA**, RG n. 0138923520000 GEJUSP/MA e CPF n.º 658.117.203-00, com **Valor total: R\$ 16.900,00**(dezesseis mil e novecentos reais), com termino em 31 de dezembro de 2018. **Objeto:** contratação de serviços de construção artesanal de um monumento escultural confeccionado em cimento, fibra, ferro armado e pintura automotiva de uma vaca leiteira com bezerro e um homem ordenhando a vaca, simbolizando à cidade de São Francisco do Brejão como capital do leite do estado do Maranhão. Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie – se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 03 de dezembro de 2018 – CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

**Autor da Publicação:** José Ferreira Mendes Júnior

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a pessoa física **JOSIANE RAMOS SILVA**, RG n. 0138923520000 GEJUSP/MA e CPF n.º 658.117.203-00, **OBJETO:** contratação de serviços de construção artesanal de um monumento escultural confeccionado em cimento, fibra, ferro armado e pintura automotiva de uma vaca leiteira com bezerro e um homem ordenhando a vaca,

simbolizando à cidade de São Francisco do Brejão como capital do leite do estado do Maranhão. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 15.451.0060.2-038, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA, 04/12/2018. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

**Autor da Publicação:** José Ferreira Mendes Júnior

## Prefeitura Municipal de São João dos Patos

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 201/2018 DE NOVEMBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **CAIO HERMANO SOUSA SILVA**, Dir. Set. Enf. CAPS NVII, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para buscar paciente no Hospital Nina Rodrigues, no dia 25 de Novembro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 201/2018 DE NOVEMBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **CAIO HERMANO SOUSA SILVA**, Dir. Set. Enf. CAPS NVII, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para buscar paciente no Hospital Nina Rodrigues, no dia 25 de Novembro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 202/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **MARIA ALICE DE SÁ LIMA**, Secretária Municipal de Fazenda, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Capacitação sobre Retenção dos Tributos com Introdução na Implantação da Nova EFD- REINF a realizar-se no período de 28 a 30 de Novembro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 203/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **ERICO PEREIRA DE SOUSA LIMA**, Diretor do Setor de Cadastro Único, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do Curso de Gestão de Condicionais do PBF - SICON, no período de 29 e 30 de Novembro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 204/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB/MA, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 205/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ELIANA DA SILVA RIBEIRO**, Diretora de Dep. de Serv. de Saúde Controle e Avaliação, em face de seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para Capacitação em Concepção em Ouvidoria, nos dias 28 e 29/11/2018 e participar da Reunião Intergestora Regional - CIR, a se realizar no dia 30 de Novembro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 206/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA**, Prefeita Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para realizar assinatura de convênio e participar de Reunião com o Secretário Carlos Lula e o Secretário da Casa Civil Dr. Marcelo Tavares, no período de 29 a 30/11/2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo Secretária Municipal de Administração.

**Autor da Publicação:** MARIA ALICE DE SA LIMA

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **CONTRATO Nº 18201/2018**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79; **CONTRATANTE**, e a Empresa: ILMARA LIMA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 21.105.155/0001-62, localizada na Rua das Flores, nº 11, Trincheiras em São João dos Patos - MA. Neste ato representado pela senhora Ilmara Lima da Silva, CPF nº 911.231.353-04; **CONTARTADA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON 2018/2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**. VALOR: **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Nas seguintes dotações: FONTES DE RECURSO:02.10 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA; 13.392.0024.2042.0000 Apoio as Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J. DATA DO CONTRATO: 27 de Novembro de 2018. VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018. Assinam o contrato, a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Ordenadora de despesas; Contratada ILMARA LIMA DA SILVA - ME.

São João dos patos - MA, 27 de Novembro de 2018.

**Autor da Publicação:** Maria da Guia Gonçalves Lisboa

### Prefeitura Municipal de Sítio Novo

#### DECRETO Nº 430/2018

**LEI Nº 430/2018.**

**“REGULAMENTA O SERVIÇO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Alvará de Licença para “TÁXI”.

**Parágrafo Único** - Para efeitos desta Lei, define-se como TÁXI, o veículo destinado ao transporte individual de passageiros dentro do perímetro do Município de Sítio Novo.

**Art. 2º** - O Serviço de TÁXI será explorado por profissional autônomo, através de permissão da Prefeitura Municipal.

**§ 1º** - A Prefeitura cobrará as Taxas e Impostos incidentes sobre a atividade, de acordo com o que preceitua o Código Tributário Municipal.

**§ 2º** - A permissão será revalidada anualmente mediante o prévio pagamento dos tributos devidos.

**Art. 3º** - Os profissionais autônomos deverão satisfazer as seguintes exigências para habilitarem-se à exploração do transporte individual de passageiros:

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH
- Carteira de Identidade - RG
- CPF
- Certificado de Reservista - (Homem)
- Comprovação de Quitação do Pagamento da Entidade Da Classe
- Certificado de Propriedade do Veículo em seu Nome, Devidamente Regularizado Junto ao Órgão Competente
- Atestado de Bons Antecedentes Emitido pela Delegacia Local
- Certificado de Vistoria do Veículo
- Estar com os Equipamentos Obrigatórios em Funcionamento
- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Comprovante de que é Contribuinte do INSS - Autônomo
- Ter Luminoso Externo com a Indicação da Palavra Táxi

- Pintar na Porta do Veículo além da Palavra Indicativa Táxi, o Número do Alvará de Licença.

**Art. 4º** - O TÁXI, quando em via pública, deverá ficar a disposição do público.

§ 1º - É vedado ao motorista ou ao proprietário de Táxi, recusar a prestação de serviço ao público.

§ 2º - O motorista ao cessar as atividades diárias, deverá retirar o luminoso e ausentar-se do seu ponto de estacionamento.

**Art. 5º** - O TAXI, é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro, além do pagamento da tarifa vigente, a efetuar o transporte de bagagem, desde que estas não prejudiquem a segurança ou a conservação do veículo, por suas dimensões, natureza ou peso.

Parágrafo Único - O TAXI não é obrigado a transportar animais domésticos ou silvestres.

**Art. 6º** - Os pontos de Táxi e o número de vagas serão os seguintes:

- Sede do Município - 20 (vinte) vagas
- Posto Santana - 04 (quatro) vagas
- Pov. Paciência - 04 (quatro) vagas
- Pov. Boa Lembrança - 04 (quatro) vagas
- Assentamento Pati's - 02 (duas) vagas
- Pov. Olho D'água - 02 (duas) vagas
- Pov. Dois Buritis - 02 (duas) vagas

**Art. 7º** - Nos casos de mudança de categoria do veículo licenciado, de aluguel para uso particular ou alteração de característica do veículo, o proprietário deverá comunicar a Prefeitura Municipal, acompanhado de documento expedido pela autoridade de trânsito competente.

§ 1º - A transferência ou desistência da vaga concedida poderá ser feita mediante o pagamento da Taxa integral de licenciamento, desde que o substituto preencha os pré-requisitos desta Lei.

§ 2º - O não cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, sobre a utilização e licenciamento, implicará no imediato cancelamento da licença.

§ 3º - O desrespeito às tabelas em vigor, devidamente comprovado, também implica em cancelamento.

**Art. 8º** - Todos os Postos serão obrigados a ter uma guarita conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

**Art. 9º** - Só serão licenciados veículos com no máximo 08 (oito) anos de uso.

**Art. 10** - É vedado a saída de carros dos Postos pelo sistema denominados "DA VEZ", ficando a critério do usuário a escolha do carro de sua preferência.

**Art. 11** - O Executivo Municipal, baixará por Decreto o

Regulamento à presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** Davi Silva

**DECRETO Nº 431/2018**

**LEI Nº 431/2018.**

**CRIA A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Vigilância em Saúde Ambiental é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, tendo como finalidade recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos.

**Art. 2º.** A Vigilância em Saúde Ambiental do município Sítio Novo - MA, será vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e passará a vigorar como Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental considerando a necessidade de assegurar a unidade de ação do Programa de Desenvolvimento da Vigilância em Saúde Ambiental expedindo modo e forma de execução determinado serviço público.

**Art. 3º.** Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, um cargo Comissionado de Coordenador (a) de Vigilância em Saúde Ambiental Símbolo DAS-1.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e de recursos próprios, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**Art. 5º** A Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental executará as ações dos Programas do Ministério da Saúde, a saber:

1. VIGIAGUA: cadastrar e inspecionar os sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água, monitorar a qualidade da água de consumo humano, investigar surtos de doenças de veiculação hídrica e alimentar o sistema de informação Sisagua;
2. VIGISOLO: cadastrar e inspecionar áreas de solos com suspeita de contaminação e alimentar o sistema de informação Sissolo;
3. VIGIAR: aplicar o instrumento de identificação de município de

risco (IIMR) e alimentar o sistema de informação Sisar;

**IV. VSPEA:** identificar e monitorar os resíduos de agrotóxicos existentes na água de consumo humano e alimentar o sistema Sisagua;

**V. VIGIDESASTRE:** atuar em eventos adversos de causas antrópicas ou naturais (enchentes, deslizamento de terras, estiagem e acidentes com produtos perigosos).

**Parágrafo Único.** Além de execução das ações e alimentação dos sistemas de informações dos respectivos programas, a Vigilância em Saúde Ambiental pode atuar em parceria com outros órgãos afins e participar de reuniões de conselho municipal de saúde, fóruns, reuniões de câmara técnica, palestras educativas, dentre outras.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 30 de novembro de 2018.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** Davi Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO TP 009/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

EXTRATO DE CONTRATO TP 009/2018.

CONTRATO: Nº 072/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CONTRATADA: CAMPO ALEGRE EMPREEDIMENTOS, CNPJ nº 09.011.896/0001 - 89, estabelecida na Rua Projetada "B" nº 1607, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão / MA. Objeto: contratação de empresas do ramo para fazer recuperação de estradas vicinais, construção de pontes de madeiras com bueiros, sistema de abastecimento de água, do Município. Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; vigência do contrato 26/11/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato R\$: 1.844.924,37 (Hum milhão oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Sítio Novo Maranhão, 26 de Novembro de 2018.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Davi Silva

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 009/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: A TOMADA DE PREÇO: N.º 009/2018. Objeto: Visando à contratação de empresas do ramo para fazer recuperação de estradas vicinais, construção de pontes de madeiras com bueiros, sistema de

abastecimento de água, do Município. Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; valor global de R\$: 1.844.924,37 (Hum milhão oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos). O pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: CAMPO ALEGRE EMPREEDIMENTOS, CNPJ nº 09.011.896/0001 - 89.

Sítio Novo Maranhão, 23 de Novembro de 2018.

Davi Silva Pereira - Presidente da CPL.

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Para fazer contratação de empresas do ramo para fazer recuperação de estradas vicinais, construção de pontes de madeiras com bueiros, sistema de abastecimento de água, do Município. Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: CAMPO ALEGRE EMPREEDIMENTOS, CNPJ nº 09.011.896/0001 - 89, estabelecida na Rua Projetada "B" nº 1607, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão / MA, no valor de R\$: 1.844.924,37 (Hum milhão oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Sítio Novo Maranhão, 26 de Novembro de 2018.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Davi Silva

### **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**

#### **LEI Nº 535/2018**

Cria o "Programa ouro da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, o art.47, § 6º da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 58, § 8º da Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e que PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas

locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018

JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

### **LEI Nº 536/2018**

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, o art.47, § 6º da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 58, § 8º da Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e que PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS.

Art. 2º A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018

JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Wed Dec 05 04:00:34 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)